

OF. SEDE CENTRAL/SEC-188/2023.

ILMO. SR. IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATI ROJAS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Prezado Senhor Secretário,

O Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, III, da Constituição Federal de 1988, vem respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em 14 de novembro de 2023, foi publicada a Resolução 4.925, que estabelece as normas para a organização do Quadro de Pessoal das Unidades de Ensino na Rede Estadual da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Inicialmente, no anexo II, nos critérios para composição de turmas e definição do quadro de pessoal das unidades de ensino, constatou-se desde já a diminuição na quantidade de Assistente Técnico de Educação Básica - ATB nas escolas com até 300 alunos com 2 ou 3 turnos, assim como o aumento da quantidade de matrículas exigidas em relação a quantidade de Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASB, o que diminui o número de profissionais nas unidades de ensino.

Ainda restou constatado a interpretação equivocada do artigo 12 da Resolução nº 4.925/2023, deve-se observar no processo de montagem do quadro de turmas/aulas para 2024, uma vez que já há orientação aos inspetores, por parte da Superintendência Regional de Ensino que, quando da composição/agrupamento de aulas a serem realizadas pelas direções escolares, deverá ser atribuído ao/à Professor(a) Regente de Aulas obrigatoriamente as aulas da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, ainda que fracionadas em outros turnos. Em outras palavras, o PEB Regente de Aulas encontra-se impedido de optar por uma montagem do cargo por turma e também se encontra impedido de escolher aulas BNCC e Itinerários num mesmo turno para compor as 16 aulas obrigatórias.

Desta feita, solicita-se o agendamento de reunião, o mais breve possível, a fim de discutir as normas estabelecidas na resolução anteriormente citada referente ao Quadro de Pessoal das Escolas Estaduais na Rede Estadual.

Portanto, pelos fatos e fundamentos acima explanados, em razão da publicação da resolução 4.925 de 2023, requer-se, em caráter de urgência, o agendamento de reunião para discutir as normas do Quadro de Pessoal das Unidades de Ensino na Rede Estadual da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e seus anexos.

Atenciosamente,



DENISE DE PAULA ROMANO
COORDENAÇÃO GERAL DO SIND-UTE/MG